PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 9.597, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.591, de 15 de junho de 2020, que Estabelece Medidas Complementares de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera a redação do §1º do Decreto nº 9.591, de 15 de junho de 2020, que Estabelece Medidas Complementares de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras Providências, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...):

(...)

§ 1º. Fica proibido, aos sábados e domingos, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, com a exceção de:

I - Clínicas de Saúde e Veterinárias;
II - Farmácias;
III - Mercados, Supermercados e Hipermercados;
IV - Padarias;
V - Postos de Combustíveis e Distribuidoras de gás;
VI - Lojas de conveniência;
VII - Loja de venda de água mineral;
VIII - Agropecuárias e Pet Shops;
IX - Lavanderias;
X - Oficinas Mecânicas;
XI - Óticas;
XII - Ferragens e materiais de construção;
XIII - Lojas de tecido, aviamentos e armarinhos;
XIV - Hotéis e Motéis;
XV - Serviços de manutenção, de reparos ou de consertos dos equipamentos essenciais à segurança e à saúde.

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil